

**CONCURSO PUBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANUNCIO NO JOUE
N.º 36/CP/AT/2025**

PROGRAMA DO CONCURSO

AQUISIÇÃO DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE SPLUNK

Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações	4
Artigo 6.º - Leilão eletrónico	4
Artigo 7.º - Proposta e Documentos que constituem a proposta	4
Artigo 8.º - Prazo e modo de apresentação das propostas	5
Artigo 9.º - Critério de adjudicação	5
Artigo 10.º - Documentos de habilitação.....	6
Artigo 11.º - Caução.....	6
Artigo 12.º - Redução do contrato a escrito.....	7
Artigo 13.º - Legislação aplicável.....	7

Artigo 1.º- Identificação do concurso

O presente concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, com a referência n.º 36/CP/AT/2025, tem por objeto a aquisição do licenciamento do software SPLUNK, ou equivalente, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.

Artigo 2.º- Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica Vortal, através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 22 de maio de 2025, do Subdiretor-Geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, no uso da competência subdelegada pelo Despacho n.º 3409/2025, de 03 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2025.
2. Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP e face à inexistência de acordo quadro de licenciamento de software celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), ao disposto no n.º 3 do Despacho n.º 13477/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009 e ao Plano de Compras Centralizadas da UMC–MF, afigura-se que, na presente data, se encontram reunidas as condições para que a AT, possa proceder à aquisição direta dos bens em apreço.

Artigo 4.º- Fundamento do procedimento

1. A escolha do procedimento por concurso público, com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, fundamenta-se nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. A fixação do preço base do procedimento teve como referência os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º e do artigo 35.º-A do CCP, conforme anexo ao presente programa.

Artigo 5.º- Esclarecimentos e retificações

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica Vortal, através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login> utilizada pela AT, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados, por escrito, pelo Júri, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º- Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 7.º- Proposta e Documentos que constituem a proposta

1. Da proposta do concorrente deverá constar:
 - a) Preço total da proposta, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), e deve ser apresentado em algarismos e por extenso;
 - b) Taxa de IVA aplicável;
2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública (disponibilizado na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login>), previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consorcio, procuração), nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
 - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.

4. Os preços são indicados em euros e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.
5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 8.º - Prazo e modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às 17H00, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP;
 - b) A entrega da proposta do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação Vortal, acessível através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login>.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.
4. Os concorrentes que se apresentem como agrupamentos, devem observar o regime do CCP, previsto para o efeito.

Artigo 9.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação das propostas é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que o único aspeto da execução do contrato a avaliar é o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. No caso de se verificarem situações de empate na classificação final das propostas, será utilizado o sorteio como critério de desempate, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata que será assinada por todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas tenham a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 10.º- Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://community.vortal.biz/sts/Login>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
 - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais da pessoa coletiva e dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
 - Certidão comercial atualizada;
 - Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
4. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deve, até à celebração do contrato, entregar os documentos comprovativos da respetiva modalidade jurídica de associação.
5. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 11.º- Caução

1. Nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, e atendendo ao estipulado no artigo 88.º e seguintes do CCP, o adjudicatário prestará, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada mediante um dos seguintes modelos:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante no **anexo II** deste programa;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes no **anexo III e IV**, respetivamente, deste programa.

3. Pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos da caução apresentados.

Artigo 12.º- Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Artigo 13.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concurso, bem como no Caderno de Encargos, será aplicável o Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e respetiva legislação regulamentar.

Anexos:

Modelos de caução

Consulta preliminar

Caderno de encargos

De:
Para:
Assunto: Re: Upgrade da licença do software Splunk
Data: 13 de fevereiro de 2025 12:05:29

Esta mensagem é de um remetente externo

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Bom dia,

Segue a estimativa para o licenciamento Splunk Enterprise Term 500Gb

SE-T-LIC-ST Splunk Enterprise Term - 500GB (até 14-05-2026) - **504 000 €**

Cumprimentos

On Thu, Feb 13, 2025 at 11:56 AM

<@at.gov.pt> wrote:

Bom dia,

Uma vez que estão a ser atingidos com frequência os limites da atual licença do software Splunk, solicito uma estimativa de valor para o licenciamento de mais 500 GB para a seguinte referência:

SE-T-LIC-ST Splunk Enterprise Term.